



ATA N.º 1

Procedimento concursal externo de recrutamento de técnico superior de psicologia, em regime de Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, de 31/01/2026, exarado na informação SmartBP n.º I-9126/2025, reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), estando presentes:

Presidente	Ilda Maria do Vale Serrano Cardoso
1.º Vogal efetivo	Sofia Madureira Teixeira Sousa
2.ª Vogal efetiva	Anabela Barata Ribeiro

Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado como segue:

A. Caracterização do posto de trabalho a concurso

O/a candidato/a a recrutar irá exercer as suas funções por referência à categoria profissional de técnico superior, da área de atividade de psicologia, para a qual se exige a titularidade de grau académico de licenciatura e mestrado em Psicologia, com inscrição em vigor na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), titulada por cédula profissional, em conformidade com o disposto no art. 51.º e segs. do Estatuto da OPP, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atualizada, mediante contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.



O local de trabalho será na Casa de Acolhimento Especializada em Resposta de Emergência a Crianças e Jovens Estrangeiros Não Acompanhados (CJENA), estando o/a trabalhador/a a recrutar adstrito às deslocações inerentes ao desempenho da função.

Neste enquadramento, o/a trabalhador/a irá desempenhar as suas funções de técnico superior de psicologia, de acordo com o perfil descrito no **ANEXO I_PERFIL PROFISSIONAL/ PSICÓLOGO(A)**.

De acordo com Anexo a que se refere o n.º 2 do art. 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, as funções a desempenhar por referência à categoria de técnico superior, consubstanciam-se no seguinte:

- i. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;*
- ii. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;*
- iii. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;*
- iv. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.*

A descrição das tarefas suprarreferidas não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a mesmo/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a sua desvalorização profissional.



B. Métodos de seleção

Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal serão aplicados os seguintes métodos de seleção, nos termos do disposto no art. 17.º, n.º 1, al. c) e d) da Portaria 233/2022:

- a. *Avaliação curricular (AC)*;
- b. *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*.

C. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (*aplicável apenas aos/às trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público*).

Neste sentido, a AC será valorada da seguinte forma:

- i. Para os candidatos/as sem vínculo prévio de emprego público:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

- ii. Para os candidatos/as com vínculo prévio de emprego público:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações:

Os mestres em Psicologia que tenham realizado estudos superiores de 1.º e 2.º ciclo em Psicologia, bem como, os licenciados em Psicologia pré-Bolonha.	18 Valores
Mestrado pré-Bolonha em Psicologia	19 Valores
Doutoramento em Psicologia	20 Valores



- a. A **formação profissional (FP)** – Neste campo, apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do presente concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:
- (i) *Cursos de formação de curta, média e longa duração;*
 - (ii) *Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento;*
 - (iii) *Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.*
- b. Quanto à duração, apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada, sendo que a mesma será aferida segundo os seguintes valores:

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	17 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

- Nota: Aos/às candidatos/as que comprovarem possuir formação específica na área da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e/ou nas áreas da interculturalidade, diversidade religiosa, comunicação em contextos multilíngues, trauma e migrações, acresce um ponto na sua classificação, até ao limite de 20 valores.



- c. A **experiência profissional (EP)** – Neste item, será considerada somente a experiência profissional adquirida em contexto laboral, relacionada com o conteúdo profissional associado ao posto de trabalho a concurso, a qual será valorada da seguinte forma:

Sem experiência;	0 valores
Até 1 ano;	10 valores
Superior a 1 e até 3 anos;	13 valores
Superior a 3 e até 6 anos;	15 valores
Superior a 6 e até 10 anos;	17 valores
Superior a 10 anos.	20 valores

Nota: O/a candidato/a que comprove ter experiência profissional no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, em contexto residencial ou comunitário, atendendo à especificidade do posto de trabalho a concurso, terá um acréscimo de 2 valores, até ao limite de 20 valores.

- d. Para os/as candidatos/as que tenham relação jurídica de emprego público, será ponderada a **avaliação do desempenho (AD)**, valorada da seguinte forma:

Desempenho Excelente	20 Valores
Desempenho Muito Bom	17 Valores
Desempenho Bom	15 Valores
Desempenho Regular	11 Valores
Desempenho Inadequado	0 Valores



D. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a fim de permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato/a.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

E. Valoração final

De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, os métodos de seleção obrigatórios serão ponderados da seguinte forma:

- (i) Avaliação curricular = 40%
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 60%

F. Utilização faseada dos métodos de seleção

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, e havendo necessidade de prover com celeridade as necessidades temporárias de recrutamento identificadas, assim os referidos métodos de seleção serão faseados da seguinte forma, nos termos do disposto no art. 19.º da Portaria 233/2022:



- i. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos/as, apenas da **Avaliação Curricular (AC)**;
- ii. Aplicação da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, apenas aos primeiros 20 candidatos/as aprovados na AC, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii. Dispensa de aplicação da EAC aos restantes candidatos/as, que se consideram excluídos.

Após a aplicação dos suprarreferidos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos/as é elaborada lista de ordenação final dos candidatos/as, sujeita a homologação, até ao efetivo preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso, nos termos do disposto no art. 19.º, n.º 3 da Portaria 233/2022.

G. Outros aspetos complementares

É excluído do procedimento o candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer, daqueles métodos de seleção, sendo que no caso da AC, não lhe é aplicável o método seguinte; bem como os que não compareçam à realização do método para o qual foram devidamente convocados, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.

Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- i. *Candidato/a com deficiência, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;*
- ii. *Trabalhado/ar contratado a termo que se encontrava a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em*



causa à data da publicitação do procedimento concursal centralizado ou até 90 dias anteriores a essa data, nos termos do n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;

- iii. *Candidato/a abrangido pelo Regime de Incentivos Militares, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, do Regime de Incentivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 320/2007 de 27 de setembro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro;*
- iv. *Candidato/a com maior classificação obtida no 1.º método de seleção (Avaliação Curricular), nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
- v. *Candidato/a com maior classificação obtida no método seguinte (Entrevista de Avaliação de Competências), nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
- vi. *Candidato/a com maior grau de habilitação;*
- vii. *Primazia na submissão da candidatura – data e hora – contada desde a última alteração à candidatura.*

Sendo que para efeitos do disposto no art. 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade.

Todas as notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico, para o endereço indicado pelo/a candidato/a, com recibo de entrega da notificação, no respetivo formulário de candidatura.

Em tudo aquilo não estiver previsto, na presente ata, aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022.

Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

Presidente,

ILDA MARIA DO VALE SERRANO CARDOSO

Assinado de forma digital por ILDA MARIA DO VALE SERRANO CARDOSO
Dados: 2026.02.05 14:58:21 Z

1.ª Vogal Efetiva,

Assinado por: **SOFIA MADUREIRA TEIXEIRA DE SOUSA**
Num. de Identificação: 10286090
Data: 2026.02.05 15:22:52+00'00'

2.ª Vogal Efetiva,

ANABELA BARATA RIBEIRO

Assinado de forma digital por ANABELA BARATA RIBEIRO
Dados: 2026.02.05 15:12:41 Z